



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2605 - 04 de novembro de 2022

ATOS DO COMSEA



RESOLUÇÃO Nº 02/2022/COMSEA, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ (COMSEA).

Considerando o Regimento Interno do COMSEA de Itajaí, homologado pelo Decreto nº 11.821/2020;

Considerando a deliberação da 106ª Plenária Ordinária do COMSEA de Itajaí, realizada em 05 de agosto de 2022;

O COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí, para a Gestão 2022-2024.

Parágrafo único. A composição da nova Mesa Diretora eleita é a seguinte:

I - Presidente: Isabela Schead Novack Schiessl

II - Vice-Presidente: Caio Henrique Willrich

III - Primeira Secretária: Thawanna Foscarini Schopchaki

IV - Segunda Secretária: Elinia da Silva Mateus Marsango

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 05 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2022/COMSEA, de 11 de março de 2022.

Itajaí-SC, 05 de agosto de 2022.

Isabela Schead Novack Schiessl
Presidente COMSEA Itajaí



RESOLUÇÃO Nº 03/2022/COMSEA, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTO ALUSIVO AO DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO 2022.

Considerando as votações das 103ª e 106ª Plenárias Ordinárias do COMSEA de Itajaí, realizadas em 06 de maio e 05 de agosto de 2022, respectivamente;

O COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de evento alusivo ao Dia Mundial da Alimentação, a ser realizado, preferencialmente, em 16 de outubro de 2022, ou data a ser definida.

Parágrafo único. A composição da Comissão Organizadora será a seguinte:

Caio Henrique Willrich

Clara Telles dos Santos

Elinia da Silva Mateus Marsango

Heloizy de Fátima Teixeira da Silva

Isabela Schead Novack Schiessl

Jamilli Girardi

Joy Bergmann Soares

Natália Todeschini Tonello

Pricila Sedrez Malaquias

Regina Willrich Palm

Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira

Tatiana Angélica de Godoy

Thawanna Foscarini Schopchaki

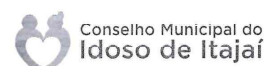
Art. 2º. Em caso de chuva, o evento poderá ser transferido, mediante sugestão da Comissão Organizadora e deliberação dos Conselheiros do COMSEA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itajaí-SC, 05 de agosto de 2022.

Isabela Schead Novack Schiessl
Presidente COMSEA Itajaí

ATOS DO CONSELHO DO IDOSO



RESOLUCAO Nº 003/2022

Dispõe sobre a nomeação da comissão de seleção e julgamento de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme Resolução nº 002/2022 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí, consoante aos Termos de Lei Municipal 6896/2018, Resolução 002/2022 e Edital 001/2022 Resolve:

Art. 1º Constituir e nomear comissão de seleção e julgamento de projetos, responsável por analisar os projetos apresentados ao Fundo Municipal do Idoso, de acordo com a Resolução 002/2022.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Conselheiras (as): Josias Bruno Ruediger, Angela Cristina Hammes, Adriana da Silva dos Santos e Iolanda Candida Correa Cabral.

Art. 3º A comissão será mantida até a finalização da análise dos projetos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 21 de Outubro de 2022.

Itajaí (SC), 21 de Outubro de 2022.

DANIELLE CARDOSO MAURÍCIO SOBREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

ATOS DA CVI

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, por seus membros infra-assinados, com fundamento no artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 254 do Regimento Interno, CONVOCA os Excelentíssimos Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2022, após a 76ª Sessão Ordinária, no Plenário Nobre Vereador Arno Cugnier, para discussão e votação do seguinte projeto:

- Projeto de Decreto Legislativo n. 03/2022, que "CONCEDE AO PREFEITO PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE", de autoria da Mesa-Diretora.
Dê-se ciência ao Plenário da Câmara de Vereadores.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.
MESA DIRETORA 2021-2022

MARCELO WERNER
Presidente



RUBENS ANGIOLETTI
Vice-Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
1º Secretária

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
2º Secretário

ONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, por seus membros infra-assinados, com fundamento no artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 254 do Regimento Interno, CONVOCA os Excelentíssimos Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2022, após a 76ª Sessão Ordinária, no Plenário Nobre Vereador Arno Cugnier, para discussão e votação do seguinte projeto:

- Projeto de Decreto Legislativo n. 03/2022, que “CONCEDE AO PREFEITO PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”, de autoria da Mesa-Diretora.
Dê-se ciência ao Plenário da Câmara de Vereadores.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MESA DIRETORA 2021-2022

MARCELO WERNER
Presidente

RUBENS ANGIOLETTI
Vice-Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
1º Secretária

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 707 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AO PREFEITO PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida prorrogação da licença ao Prefeito Municipal para tratamento de saúde, prevista no Decreto Legislativo n. 706, de 6 de outubro de 2022, autorizando-o a ausentar-se do município, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de novembro de 2022, inclusive, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de novembro de 2022.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, PARA IMPLANTAÇÃO DAS FASES DO eSOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 30-38, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, fundamentada no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 02.000.139/0001-60, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 01 de novembro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Registro no TCE nº: 2A48D73CD562EDC8819CF939B06B3588B34212B0

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.000.139/0001-60, para contratação de empresa visando a capacitação e treinamento aos servidores do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, para implantação das fases do eSocial, pelo valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 01 de novembro de 2022.

Jorge Luis Andrade
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2022

Contratado: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ 02.000.139/0001-60

Objeto: Contratação de empresa, visando a capacitação e treinamento aos servidores do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, para implantação das fases do eSocial, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no Termo de Referência, juntado aos autos do processo licitatório.

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Vigência: 03 (três) meses, a contar de 03 de novembro de 2022.
Fundamento legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 03/11/2022.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras





ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3259/2022

PORTARIA N.º 3256/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROGERIO ROCHA, matrícula nº 4213001, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 08 de novembro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 3076/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 246580/2022-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1283807	ANDRÉA LOURENÇO CARDOSO	Professor - Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	27/10/2022
1671809	ERIKA NOGAROLLE	Professor - Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	22/10/2022
671302	JULIANA PEREIRA NUNES FURMAN	Professor - Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	16/10/2022
2292401	MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	25/10/2022
1769603	MARCIA BERTOLDI PEREIRA	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A6-40H	A7-40H	24/10/2022
1432103	ROSANA MARA DA SILVA	Supervisor Escolar	A10-40H	B1-40H	21/10/2022
1728803	ROSANGELA CHIMKA	Professor - Anos Iniciais	A6-40H	A7-40H	19/10/2022
1331511	SUZETE APARECIDA DE MIRANDA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	27/10/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3257/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3260/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR, a contar de 16 de novembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 2265, de 29 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2567, de 01 de agosto de 2022, que trata da cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no que concerne o servidor MARCOS AURÉLIO DE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº 1130003.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3258/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 3078/2022/DGP/SME e SIPE nº 247382/2022-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1553310	Angelita Aparecida Tomas da Silva	Agente em Atividades de Educação	26/10/2022
2170701	Rosimeri Aparecida da Rocha Poleza	Agente em Atividades de Educação	26/10/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3261/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3110/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	CH	A CONTAR DE:
2421401	Karen Cristina Jensen	40h	03/11/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3262/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3114/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2368402	Katia Regina Galbi da Costa	30h	03/11/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3263/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3112/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2373302	Damaris Baggenstoss	40h	04/11/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3264/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 3118/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **DEIGRE APARECIDA RAMOS GODINHO**, matrícula nº 4045001, do cargo de provimento cargo em comissão de **DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 04 de novembro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3265/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** a servidora Karla Regina de Souza, matrícula nº 1808105, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Carine de Souza Balduino, percebendo a gratificação correspondente, em substituição a servidora Andreza Souza Pletz, matrícula nº 612301, de 08 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022,

que se encontra de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3266/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANGELA APARECIDA HENSCHER**, matrícula nº 1404201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2022**, considerando o período aquisitivo de 19 de dezembro de 2015 a 26 de julho de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3267/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ALEXANDRE BRUGNAGO**, matrícula nº 1545302, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3268/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1538 e 3116/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Larissa da Silva Mellies	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/11 a 21/12/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3269/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.I.s nº 1538 – 3117/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alessandra Alberton	40 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	07/11 a 21/12/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3270/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – Área de Especialização Controle Urbano, Nível A. 40** (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO LUIZ VOLPATO PAZIN	013

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3271/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4056/2022 e do Ofício nº 363/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora NADIA REGINA MOTA, matrícula nº 707401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, a contar de 05 de outubro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3272/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo

nº 4072/2022 e do Ofício nº 377/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora ANDREIA VALMI-RA DOS SANTOS, matrícula nº 868001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 24 de outubro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3273/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4064/2022 e do Ofício nº 367/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor RENATO CELESTE MAIOCHI, matrícula nº 2101004, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, a contar de 14 de outubro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3274/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1214/2022/DGP/SMS, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora DEISE CRISTINI SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 1910401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 24 de janeiro de 2023 a 24 de março de 2023.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3275/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor JOSÉ PAULO DE SIMAS JUNIOR, matrícula nº 1317205, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portador da CNH nº 01764384146, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3276/2022



O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUBENS FRANCISCO MENON, matrícula nº 2129306, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, contar de 09 de novembro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3277/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI FELIX, matrícula nº 2123306, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR, ECONOMIA SOLIDÁRIA E ECONOMIA CRIATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, contar de 09 de novembro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3278/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDMILSON DO AMARAL, matrícula nº 1220206, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, contar de 09 de novembro de 2022.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3279/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDSON RODRIGO BASTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3280/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARJORIE KATE JOHANSEN LONGO BASSO

LINHARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR, ECONOMIA SOLIDÁRIA E ECONOMIA CRIATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3281/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUBENS FRANCISCO MENON, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3282/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI FÉLIX, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO PREFEITO.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3283/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 3123/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2530701	Luciana Silva da Rosa	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	08/11 a 21/12/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3284/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0056/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 3100/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1902509	Fabia Simone de Aguiar	20h	01/11/2022

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n.º 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício n.º 209/2022

Itajaí, 23 de setembro de 2022

Processo Administrativo n.º 1920023/2022
Notificação Ambiental n.º 761/2022
Autuado (a): FL2 Rochas e Superfícies LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem por meio deste, informar para os mais devidos fins, que o processo em epígrafe será **ARQUIVADO** conforme peça n.º 04 do processo, que consta o Parecer de Fiscalização n.º 023/2022 informando que a empresa encerrou suas atividades no local.

Atenciosamente,


Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Portaria n.º 020/2021


Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Portaria n.º 0725/2022

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 219/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4.º, §9.º, artigo 10, §7.º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19 e considerando a decisão judicial exarada nos autos do processo n. 0308220-39.2018.8.24.0033, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c §5.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora **SUZANA REGINA WERNER**, matrícula n.º 832501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “II”, Padrão “A8” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2019.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 221/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4.º, §9.º, artigo 10, §7.º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c §5.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora **ELIZANGELA DE MEDEIROS ROSA**, matrícula n.º 826201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “II”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 220/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4.º, §9.º, artigo 10, §7.º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, à servidora **CARLA PRESTES DA SILVA**, matrícula n.º 4603001, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “1”, Faixa “II”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal no Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 222/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **DEIGRE APARECIDA RAMOS GODINHO**, matrícula nº 4045001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “C7” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal no Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

Extrato do Convênio 009/2022 - IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Conveniente: BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ: 62.323.889/0001-90.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Estabelecer a parceria entre o Instituto de Previdência de Itajaí – IPI e a Instituição Financeira conveniente, após cadastrada no IPI, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão pago pela Autarquia Previdenciária.

Data Assinatura: 04/11/2022.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE JORNADA DIFERENCIADA PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022 – PRIMEIRA FASE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, incisos VII e XLII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 248672/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal será diferenciado, observando o seguinte:

I – no dia 24 de novembro de 2022, das 08h às 14h;

II – no dia 28 de novembro de 2022, das 08h às 12h;

III – no dia 02 de dezembro de 2022, das 08h às 14h.

Art. 2º Ficam excetuados deste Decreto os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial e contínua, especialmente na área da Saúde e Segurança, ficando a critério dos respectivos titulares, a instituição de regime de plantão.

Parágrafo único. Cabe aos titulares dos órgãos e das entidades das respectivas áreas de competência, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º O expediente das unidades educacionais do Município observará, nos dias dos jogos, as disposições do calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

PORTARIA (PGM) Nº 014/2022, de 07 de novembro de 2022.

O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 57, inciso II, “c” e § 1º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando, ainda, a Portaria nº 0160/2007, de 30/01/2007, publicada no Jornal do Município nº 632, página 07, e atendendo ao disposto nos artigos 128 a 145 da lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, define:

1. **REVOGAR** a Portaria nº 008/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município Edição nº. 2561, página 13, de 15/07/2022.
2. **NOMEAR** os novos membros da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da Lei 2.960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131), a Sindicância (art. 132 e segs.), e o Processo Disciplinar (art. 136), que será formada pelos Servidores **JACKSON CARLOS DA SILVA** matrícula 152.970-1, **ROMOALDO RECK FILHO** matrícula 152.950-1, **OSNILDO REBELO PEREIRA** matrícula 123.540-2, **ELIANE MARIA PORTEZANI BRANDÃO** matrícula 173.290-1, **DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR** matrícula 76.190-1, **DOUGLAS MAURÍCIO SANTOS DA COSTA** matrícula 43.970-1, **PAULO SERGIO MEYER** matrícula 41.210-1, **ELIZABETE IZOLINA SANTOS DA SILVA** matrícula 13.590-1, **JULIANA STAHELIN PEREIRA** matrícula 124.850-3, **LIANA MARTINS** matrícula 151.240-1, **OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO** matrícula 478.500-1, **CLEBER VALÉRIO FELIPE** matrícula 182.350-1, **JOSIAS BRUNO RUEDIGER** matrícula 235.680-1, **OTHAVIO AUGUSTO RODRIGUES** matrícula 235.210-1, **ALINE DA SILVA CAMINHA** matrícula 237.820-1, **FRANKLIN GUERREIRO ZANILO** matrícula 234.270-1, **MARIANA APARECIDA CUCCO** matrícula 217.180-4, **LUISA BACKES DE BASALDUA** matrícula 234.310-1, **EMERSON GONÇALVES** matrícula 14.590-1, **VITOR MARQUES DA SILVA** matrícula 235.190-1, **GUIDO WINTER JUNIOR** matrícula 235.290-1, **ALINE MARCHI DO AMARAL** matrícula 235.370-1, **ANTONIO GESIEL NUNES LEITE** matrícula 235.690-1, **CAROLINA MENDES LONGARAY** matrícula 237.840-1, e **ALEXANDRE DE FREITAS** matrícula 151.330-1.

3. A presidência da referida comissão será exercida de 02 (dois) em 02 (dois) anos, e será ocupada pelo servidor **OSNILDO REBELO PEREIRA**, a contar de 07 de novembro de 2022.

4. Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Itajaí, 07 de novembro de 2022.

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.760, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.439, de 04 de novembro de 2022 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 163839-249750/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 72.175,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.65 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/90
Valor: R\$ 72.175,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 72.175,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.75 – Apoio à Instalação de Pólo Tecnológico e Industrial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/99
Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.240 – Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centros de Abastecimento de Pescados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/105
Valor: R\$ 47.175,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.439, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 72.175,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.65 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/90
Valor: R\$ 72.175,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 72.175,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.75 – Apoio à Instalação de Pólo Tecnológico e Industrial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/99
Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.240 – Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centros de Abastecimento de Pescados

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/105
Valor: R\$ 47.175,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 0200057/2020
Notificado: ROTARY CLUBE ITAJAI NORTE
CNPJ/CPF: 72.422.611/0001-39
Matéria: Reconhecimento de Isenção de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 132726/2022 que RECONHECE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 03 de novembro de 2022.

Allan Akihito Horinouti
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2427801

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 0380036/2022
Notificado: ASSOCIAÇÃO CORAL VILLA LOBOS
CNPJ/CPF: 83.186.031/0001-06
Matéria: Reconhecimento de Imunidade de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 132090/2022 que RECONHECE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 03 de novembro de 2022.

Allan Akihito Horinouti
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2427801

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1500019/2022
Notificado: VALDIR DAGNONI
CNPJ/CPF: 218.477.549-53
Matéria: Reconhecimento de Não incidência de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 132880/2022 que RECONHECE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste



Município.

Itajaí, 03 de novembro de 2022.

Allan Akihito Horinouti
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2427801

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1640006-2022

Notificado: GILCERIO JORGE DE BITTENCOURT

CNPJ/CPF: 291.705.919-20

Matéria: Reconhecimento de Não incidência de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 133067/2022 que RECONHECE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 03 de novembro de 2022.

Allan Akihito Horinouti
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2427801

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 84, 43, 44, §2º, III e IV da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO que encaminharam a esta corregedoria Ofício de nº 310027088578 de 28 de abril de 2022, advindo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí, o qual narra possível infração disciplinar perpetrada por Guardas Municipais;

CONSIDERANDO que do teor do Termo de Audiência realizado no dia 22 de abril do corrente ano, do Processo 5009652-42.2022.8.24.0033, extrai-se que os referidos agentes supostamente teriam ofendido a integridade física do comunicante, fato que pode, em tese, se amoldar à figura típica prevista no art. 91, XIII da Lei Complementar Municipal n. 274/2014 quando não albergado por excludente de ilicitude;

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indiciários quanto a materialidade das possíveis infrações administrativas narradas nos referidos documentos;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em desfavor dos Guardas Municipais de iniciais M. A. B. e J. R. Q. para apurar seu envolvimento nos fatos descritos.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI nº 003/2022, de 07 de outubro de 2022, constituída pelos servidores públicos municipais: Adrielle Ingrid de Souza, matrícula 2277501; Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente); e Gabriel Ferreira, matrícula 2275001, para APURAR mediante Sindicância a ocorrência supra, a qual será especificada por meio de descrição pormenorizada dos fatos, do possível ilícito administrativo e tipificação legal.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI GARCIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

ATOS DA SEC. TURISMO

Edital n.º 005/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O ANO DE 2023.

MODALIDADE: SELEÇÃO DE PROJETOS

Edital n.º 005/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS torna pública, através do presente edital a abertura de inscrições, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para contratação de Apresentações Artísticas em caráter temporário durante o ano de 2023, para os eventos realizados por esta Secretaria.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa contratar grupos e artistas locais divididos nas categorias abaixo:

1.1.1 – música:

a) estilos: MPB, pagode, samba, sertanejo, gauchesco, pop, rock, reggae, bandas de baile e jazz.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Cada projeto aprovado receberá o valor abaixo discriminado, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, mediante a solicitação das apresentações e seus respectivos empenhos.

Serão selecionados:

Música:

a) Duplas musicais.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

b) Trios musicais.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

c) Quartetos musicais.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

d) Quintetos musicais. (ou mais integrantes).

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

e) Bandas de baile.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), comprovação de cachê mediante apresentação, no formulário de inscrição, de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal a partir de 2019, atestando que o cachê definido neste edital para esta categoria é compatível com o valor de mercado praticado pelo proponente.

- Quando se tratar de apresentação de grupo aprovado na categoria música, Banda de Baile para o evento MAREJADA, em um sábado, véspera de feriados ou feriados, o cachê base sofrerá um acréscimo de 100% (cem por cento).

f) Artistas com reconhecimento estadual e/ou nacional, mediante comprovação através de material de trabalho (release), devendo ser inserido no formulário de inscrição. A falta do material impossibilita a análise do artista.

Duração: no mínimo 2h.

Valor unitário da apresentação: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), comprovação de cachê mediante apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal a partir de 2019, atestando valor de mercado. O valor unitário será definido pela média aritmética das notas fiscais apresentadas.

- Quando se tratar de apresentação de grupo aprovado na categoria música para o evento RÉVEILLON, o cachê base sofrerá um acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento).

3 – DA INSCRIÇÃO



3.1 – O prazo para a realização das inscrições será de 07 de Novembro de 2022 às 14 horas (horário de Brasília) até 18 horas (horário de Brasília) do dia 09 de Dezembro de 2022;

3.2 – Os documentos mencionados no item 04 deverão ser anexados, no formulário de inscrição;

3.3 – o processo será online, através de preenchimento de formulário onde serão apresentadas as informações de cada projeto além do envio dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, acessado pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1r-tJecP_LwLEILsGtNL1BHx83bWDzf3tTJGSQc9YTxm/prefill

3.3.1 – Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues na Secretaria de Turismo e Eventos;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – GERAL:

TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DEVEM OBSERVAR A VALIDADE DAS MESMAS E SEREM APRESENTADAS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE DO PROJETO.

- a) Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS;
Deve-se observar que as certidões apresentadas, além de serem em nome da empresa, pessoa jurídica, proponente do projeto, devem também estar válidas e vigentes na data da inscrição.
- c) Cópia do estatuto, contrato social ou certificado MEI;
- d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela empresa;
- e) ANEXO I – Declaração de atuação que o grupo/artista, existe há no mínimo 02 (dois) anos, devidamente assinada por integrante do mesmo;
- f) ANEXO II – Declaração de parentesco devidamente em nome da empresa, pessoa jurídica, proponente do projeto e assinada pelo seu representante legal;
- g) ANEXO III – Carta de Exclusividade com reconhecimento de firma em cartório; quando necessária a comprovação de vínculo da empresa representante com o grupo/artista inscrito. A carta de exclusividade é o documento que o artista / grupo declara que a pessoa jurídica, empresa proponente, tem plenos poderes de representar o artista neste edital, portanto deve ser assinada por integrante do grupo / artista.

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens devem estar anexados.

- I – Ficha de inscrição preenchida online;
- II – Repertório a ser apresentado;
- III - Release contendo apresentação do artista / grupo, sua formação, instrumentação, nome dos integrantes;
- IV – Fotos do artista, grupo ou banda;
- V – Gravação da apresentação em link em plataforma digital de streaming de áudio e/ou vídeo.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Em relação as apresentações, após definidas pela secretaria de turismo e eventos, ressalta-se que TODAS podem sofrer alterações de acordo com o andamento dos eventos. O artista deverá comparecer ao local da apresentação no mínimo 1 hora antes da mesma para montagem de equipamentos. Deverá também respeitar os horários determinados para passagem de som.

5.2 - As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos e demais custos operacionais oriundos da apresentação são de responsabilidade de cada artista / grupo. A remuneração que trata este edital é o custo final de cada apresentação.

5.3 – A Secretaria de turismo e eventos fornecerá a estrutura técnica para as apresentações, quando necessário, como sonorização, equipe de som e palco, sendo que instrumentos são de responsabilidades dos contratados.

5.4 – A Secretaria de Turismo e Eventos não se responsabilizará por equipamentos ou figurinos deixados ou esquecidos no camarim e palco.

5.5 – Os grupos selecionados se apresentarão em locais e eventos diversos, incluindo Marejada.

5.6 – O recebimento do cachê, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente emitida para o Fundo Municipal de Turismo, sendo os valores depositados exclusivamente na conta bancária de PESSOA JURÍDICA do proponente, conforme dados constantes no empenho, podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências deste edital.

5.9 – Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria

em que estiverem inscritos, com datas e locais determinados pela Secretaria de Turismo e Eventos.

5.10 - A aprovação no presente edital garante somente a mera expectativa de direito de contratação pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí. A contratação de determinado artista/grupo de artistas se dará conforme necessidades dos eventos promovidos diretamente pela SETUR, bem como, em casos pontuais, eventos apoiados pela mesma.

6 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

6.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 – O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital de Processo Seletivo implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.3 – A constatação de irregularidades nos documentos arrolados no item 4 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais combinações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

6.4 – Será desclassificada a proposta em que quaisquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – Análise Técnica Administrativa (verificar a validade, veracidade e compatibilidade dos documentos solicitados).

7.2 – Análise artística (verificar a interpretação musical, experiência musical comprovada, repertório popular e desempenho artístico condizentes com as necessidades da secretaria de turismo e eventos, de acordo com cada evento apoiado ou realizado).

7.3 – A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será composta por 3 (três) membros designados em portaria da Secretaria de Turismo e Eventos, com capacidade técnica e notoriedade na área de eventos

7.4 – A avaliação será feita para cada artista / grupo inscrito, não significando que, em caso de empresa representante, TODOS os seus artistas / grupos representados sejam aprovados ou reprovados.

7.5 – Depois de selecionado e classificado, o candidato será contratado de acordo com este edital e conforme Lei 8.666/93.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí publicará no Diário Oficial do Município a relação de projetos contemplados até o dia 23 de Dezembro de 2023.

9 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 – Qualquer alteração nos integrantes dos grupos musicais dos projetos aprovados, deve ser comunicada durante a vigência do edital, sendo necessária a apresentação de novo material do referido grupo, tendo em vista que a análise técnica foi feita com base no material previamente apresentado. Uma nova análise técnica será realizada, podendo confirmar ou não a aprovação do projeto e respectiva contratação das apresentações.

9.2 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3 – Não será permitido realizar quaisquer apresentação sem a prévia determinação/autorização expressa da Secretaria de Turismo e Eventos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.2 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.3 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

10.4 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Itajaí de Itajaí, em <http://www.itajai.sc.gov.br>

10.5 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário de Turismo e Eventos de Itajaí, ou quem ele determinar para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

10.6 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.



Itajaí (SC), 07 de Novembro de 2022.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo e Eventos de Itajaí

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL
Nº005/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O ANO DE 2023.

Acesse o edital neste link <https://docs.google.com/document/d/1jGvnMtyN9I10Ig1U-QLJNNYr5afdpWv2JJ-138B9loCs/edit?usp=sharing>

Acesse os Anexos do edital neste link https://drive.google.com/file/d/1dW5afT-53QLT0sY9DKGoc3nGa42jDVIs3/view?usp=share_link

*Obrigatório

1. Declaro que SOU responsável pela inscrição e preenchimento do cadastro.

*

O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital de Processo Seletivo implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital. Aceito os termos do edital de nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí.

Marcar apenas uma oval.

LI E ACEITO OS TERMOS

2. ESTILO MUSICAL *

Marcar apenas uma oval.

BANDAS DE BAILE GAUCHESCO
MPB PAGODE POP REGGAE ROCK SAMBA SERTANEJO JAZZ

3. INTEGRANTES *

Marcar apenas uma oval.

DUPLA TRIO QUARTETO
QUINTETO OU MAIS BANDAS DE BAILE
ARTISTAS COM RECONHECIMENTO ESTADUAL E/OU NACIONAL

4. NOME GRUPO / ARTISTA *

5. NOME DO PROPONENTE *

6. CNPJ DO PROPONENTE *

7. BANCO / AGÊNCIA BANCÁRIA / CONTA CORRENTE / (CONTA PESSOA * JURÍDICA EM NOME DO PROPONENTE)

8. ENDEREÇO *

9. TELEFONE DO PROPONENTE *

10. NOME DO RESPONSÁVEL DO GRUPO *

11. TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO GRUPO / ARTISTA

12. CÓPIA CARTÃO CNPJ *

Arquivos enviados:

13. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL (Observada a validade e * em nome da Pessoa Jurídica proponente)

Arquivos enviados:

14. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL *

Arquivos enviados:

15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL *

Arquivos enviados:

16. FGTS *

Arquivos enviados:

17. CÓPIA DO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO MEI *

Arquivos enviados:

18. CÓPIA DE RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO * RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Arquivos enviados:

19. NOTAS FISCAIS ATESTANDO QUE O CACHÊ É COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO PRATICADO PELO PROPONENTE (obrigatório para projetos inscritos nas categorias BANDA DE BAILE e COM RECONHECIMENTO ESTADUAL E/OU NACIONAL).

Arquivos enviados:

20. REPERTÓRIO A SER APRESENTADO *

Arquivos enviados:

21. RELEASE CONTENDO APRESENTAÇÃO DO ARTISTA / GRUPO, SUA * FORMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO, NOME DOS INTEGRANTES.

Arquivos enviados:

22. FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO (MAPA DE PALCO, INPUT-LIST)

Arquivos enviados:

23. FOTOS DO ARTISTA, GRUPO OU BANDA *

Arquivos enviados:

24. GRAVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO EM LINK EM PLATAFORMA DIGITAL *

25. MODELO ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO (obrigatório assinatura). *

Arquivos enviados:



26. **MODELO ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO** (obrigatório
*
assinatura).

Arquivos enviados:

ANEXO III

27. **MODELO ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** (obrigatório assinatura do representante legal e autenticação em cartório)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Arquivos enviados:

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Formulários

Eu, integrante e representante responsável da **(NOME DO GRUPO/ARTISTA_____)** declaro para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, cedemos à exclusividade de contratação para apresentação artística, durante **os eventos do ano de 2023 conforme Edital n.º 005/2022 – Secretaria Municipal de Turismo de Itajaí** para a **(EMPRESA JURÍDICA_____)**, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na **Rua_____**, nº _____, **Bairro_____**, na cidade de _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, de _____ de 2022.

NOME DO INTEGRANTE

CPF:

RG:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF n.º _____ (representante da instituição) _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado _____, declaro para os devidos fins, que o grupo/artista/banda _____ está em atividade atuante no mínimo, há 02 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Assinatura do Responsável / Músico Integrante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da Lei, para fins de contratação direta ou por dispensa ou por inexistência de licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí. () possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 002 – CONTRATO 111/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068983

Aditivo 002 - Contrato Nº 111/2021 – PE 047/2021

Contratada: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA; CNPJ sob nº 30.274.793/0001-06. Sócios: Terezinha Mit Jorowski, CPF: 322.121.199-68 e Helton Luis Siqueira, CPF: 050.575.429-07. Objeto: Aquisição de Ortopolifosfato de Sódio (Poliortofosfato de sódio), com garantia de estabilização de rede de distribuição de água (dosagem máxima), utilizado para dosagem como agente na complexação de metais trivalentes tais como ferro e manganês, remoção de cor, desincrustarão nas redes de águas tratadas oriundas das Estações de Tratamento de Águas de São Roque, Limoeiro e Arapongas e poços artesanais do SEMASA, com o objetivo de estabilizar, manter e aprimorar a estabilização de rede de distribuição de água do SEMASA. O contrato terá o seu valor ACRESCIDO em R\$ 19.251,93 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), o qual diz respeito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 111/2021 a partir de agosto/2022 no percentual de 2,66% (dois virgula sessenta e seis por cento), correspondente à diferença entre as alíquotas estaduais de ICMS incidentes mais o valor do DIFAL devido em virtude de alteração legislativa através do Decreto Estadual de Santa Catarina nº 1857/2022.
Data da assinatura: 03/11/2022

Itajaí/SC, 03 de novembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 035/22 ao CONTRATO Nº 016/20. CONTRATADA: SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 016/20 referente Dispensa de Licitação nº 014/20, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 26/10/2022 e encerrando-se em 25/10/2023. VALOR: Valor anual de R\$ 5.936,28 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “172” – 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

Itajaí, 03 de novembro de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Extrato: CONTRATO Nº 304/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA ME
CNPJ: 02.630.826/0001-60
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 007/2020
Número do Processo: 42731/2020-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS
Data Assinatura: 24/10/2022
Valor: 2.101.200,00 (dois milhões, cento e um mil e duzentos reais)
Vigência: O prazo contratual é de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 037/2022, cujo objeto consiste na EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS ARNOLDO SERAFIM, AGENOR GENEROSO MELLO, SUBTENENTE PM JOÃO DE SOUZA, GALDINO DE BORBA E MANOEL FRANCISCO COELHO, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP e
MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

Empresas classificadas:

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. com valor de R\$141.914,17 e
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP com valor de R\$143.462,86.

Empresa vencedora (LC123/2006)

ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP com valor de R\$141.906,38

Itajaí, SC, 31 de outubro de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 009/2021, cujo objeto consiste no Credenciamento de Instituições de Ensino com e sem fins lucrativos, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Itajaí, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 3.700 (três mil e setecentas vagas) de Educação Infantil para oferta de ensino em período integral e período parcial, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Resoluções do COMED, Lei Federal nº 8.666/93, determinações legais pertinentes e demais critérios especificados neste edital e anexos, resultou no seguinte:

INSTITUIÇÃO HABILITADA/CREDENCIADA:

JDBP CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS - DOE
CNPJ: 14.284.430/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8885/2021-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS” – FMPIO – PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC, BEM COMO, A CONFIRMAÇÃO DOS ATOS ENVIADOS ON-LINE, PARA O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Motivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (DOZE) meses.
Data Assinatura: 04/11/2022
Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CNPJ: 03.750.757/0016-77
Quadro Societário: Ronaldo Benkendorf
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 246742/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do prazo do contato, pelo período de 01/11/2022 a 31/10/2023, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços de alimentação na rede municipal de ensino, em conformidade com o pedido e a decisão da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.
Data Assinatura: 31/10/2022
Valor: 31.406.022,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e seis mil e vinte e dois reais)

Extrato: CONTRATO Nº 302/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.529.184/0001-07
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 028/2022
Número do Processo: 186774/2022-e
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA EBCM MELVIN JONES
Data Assinatura: 21/10/2022
Valor: 477.049,06 (quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e nove reais e seis centavos)
Vigência: O contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022
CHAVE TCE: 2418C197AAC0A42F5187FA9F64DC6EAEFBF2460C3



O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 22 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 04 de novembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2022

CHAVE TCE: F28B45FA7D75AAB18DF0DDECA3150DEA104F46FD

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 21 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é GESTÃO PARA O RECEPTIVO DE CRUZEIROS MARÍTIMOS - TEMPORADA 2022/2023. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 04 de novembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 305/2022

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS, NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (INCLUSO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UPA III, UAME, CEO E SECRETARIA DE SAÚDE), ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
LUCIANO ANDRE MELLO	99,997,00

Itajaí, 03 de novembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 319/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

29739 - ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (22.259.901/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	85989 - BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	UN	GUARTELÁ	20	1.061,33	21.226,60
TOTAL (R\$):						21.226,60

29737 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI ME (24.586.113/0001-89)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	85993 - FERRAMENTA PULASKI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	UN	RESGATA	3	625,00	1.875,00
TOTAL (R\$):						1.875,00

16347 - SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA (03.928.511/0001-66)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	85990 - ABAFADOR DE FOGO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	UN	GUARANYR	20	123,00	2.460,00
4	85992 - FERRAMENTA MCLEOD CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	UN	SOS SUL	5	185,00	925,00
6	85994 - LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	UN	VERIDIAN	20	500,00	10.000,00
8	85996 - FERRAMENTA GORGUI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	UN	GUARANY	5	1.088,00	5.440,00
9	85997 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM REFL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	UN	SOS SUL	30	248,00	7.440,00
TOTAL (R\$):						26.265,00

VIGÊNCIA: 04/11/2023
1ª Publicação.



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 319/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	85989	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UN	GUARTELÁ	20	1.061,33	21.226,60
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA	2	85990	ABAFADOR DE FOGO	UN	GUARANYR	20	123,00	2.460,00
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA	4	85992	FERRAMENTA MCLEOD	UN	SOS SUL	5	185,00	925,00
HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5	85993	FERRAMENTA PULASKI	UN	RESGATA	3	625,00	1.875,00
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA	6	85994	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UN	VERIDIAN	20	500,00	10.000,00
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA	8	85996	FERRAMENTA GORGUI	UN	GUARANY	5	1.088,00	5.440,00
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA	9	85997	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM REFL	UN	SOS SUL	30	248,00	7.440,00

Itajaí, 04 de novembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE – IaaS), PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.	R\$ 230.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 144621/2022 - e



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
LAPASA EMPREENDEIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA, CONSISTINDO NA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO (SOFTWARE E HARDWARE) DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EMBARCADA COM CÂMERAS, TALONÁRIO ELETRÔNICO HOMOLOGADO PELO DENATRAN, OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRÂNSITO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, SOLUCÕES GERAIS DE MOBILIDADE ENGOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE/INTERNET) DE GESTÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO NOVO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC.	R\$ 3.648.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

